

COMISSÃO PARA A POLITICA SOCIAL RELATIVA A MULHER

-1-

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Comissão da Condição Feminina  
Av. Elias Garcia, 12-1.º — Lisboa  
Tel. 77 03 00 / 70 03 76 / 77 06 94



ARTIGO 1

1. As mulheres e os homens têm iguais direitos individuais e sociais assumindo corresponsavelmente todas as funções que cabem aos cidadãos, a todos os níveis da estrutura social.

2. Para a efectivação da plena igualdade entre os homens e as mulheres, deve a colectividade, através dos seus diversos órgãos, garantir ~~monetária~~ <sup>a</sup> a existência de condições sociais necessárias à melhoria da qualidade de vida, no que diz respeito à organização dos espaços colectivos, à criação e funcionamento dos equipamentos sociais, à gestão do tempo de trabalho e lazer nas várias etapas da vida.

*Considera-se como violação destes princípios*  
3. É proibida a utilização do corpo humano ou da sua imagem para actividades de exploração do homem pelo homem, nomeadamente nos domínios da publicidade e das relações sexuais.

*O Estado e os órgãos legislativos competentes devem velar por*

4. As mulheres

COMISSÃO PARA A POLÍTICA SOCIAL RELATIVA A MULHER

-2-

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Comissão da Condição Feminina  
Av. Elias Garcia, 12-1.º - Lisboa  
Tel - 77 03 00 / 70 03 76 / 77 06 94



ARTIGO ...

As mulheres e os homens têm iguais direitos e deveres na construção da sociedade pelo trabalho, devendo ser garantida a igualdade de salário para trabalho de valor igual, a valorização do trabalho não-remunerado, a liberdade de criação de novas formas de organização das actividades produtivas e a capacidade de intervenção individual e colectiva na decisão relativa às prioridades da produção.

de acesso e promoção  
a = /

Fundação Cuidar o Futuro  
Associação para a luta dos trab. <sup>es</sup>

COMISSÃO PARA A POLÍTICA SOCIAL RELATIVA A MULHER

-3-

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Comissão da Condição Feminina  
Av. Elias Garcia, 12-1.º - Lisboa  
Tel. 77 03 06 / 70 03 75 / 77 05 94



ARTIGO

O direito social à educação, entendida esta como veículo da sabedoria de um povo, implica a plena igualdade de oportunidades individuais e colectivas, a liberdade de palavra, de expressão do pensamento, de comunicação e de criação de cultura.

+ específico

preparação p/ o entendimento da cultura  
em este campo p/ a Fundação Cuidar o Futuro

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Comissão da Condição Feminina  
Av. Elias Garcia, 12-1.º — Lisboa  
Tel: 77 03 00 / 70 03 75 / 77 06 94



ARTIGO .1.

- X. As mulheres e os homens têm a corresponsabilidade no que se refere à defesa da vida, iguais direitos e deveres nas relações reguladas pelo direito de família, devendo ser garantidas a adequada formação para uma maternidade e paternidade responsáveis e a criação de instituições e a promulgação de medidas legislativas que assegurem a responsabilidade colectiva da sociedade perante as novas gerações.

## Fundação Cuidar o Futuro

2. As mulheres e os homens têm direito à saúde e à alimentação, sendo necessária a participação das mulheres na determinação das prioridades no domínio da nutrição e dos cuidados sanitários.

- reconhecer esse facto
- melhorar e a contribuir nas cooperativas de consumo

COMISSÃO PARA A POLÍTICA SOCIAL RELATIVA A MULHER

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Comissão da Condição Feminina  
Av. Elias Garcia, 12-1.º — Lisboa  
Tel: 77 03 00 / 70 03 75 / 77 06 94



ARTIGO ...

1. As mulheres e os homens têm igualdade de direitos e deveres na construção do socialismo pela participação na vida cívica e política devendo todos os órgãos de decisão das instituições cívicas, profissionais e políticas ~~ter uma composição equitativa~~ <sup>proporcional</sup> em número de homens e mulheres que constituem essas instituições.

- *em proporcional*

Fundação Cuidar o Futuro  
*representarem a adequada  
a composição dessas instituições  
em n.º de hs e ms.*